



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de um LRPD privado, cadastrado no SCNES, para produção de próteses dentárias, composto por um profissional com o CBO: 3224-10 –Protético Dentário e um profissional CBO: 2232–Cirurgião-Dentista, ambos devidamente registrados no conselho de classe e com documentos comprobatórios, para realizar os procedimentos a seguir:

LOTE 01 - PRODUÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	Serviço de fabricação de Prótese Total Mandibular	Serviço	120	R\$ 465,05	R\$ 55.806,00
2	Serviço de fabricação de Prótese Total Maxilar	Serviço	180	R\$ 464,27	R\$ 83.568,60
3	Serviço de fabricação de Prótese Parcial Mandibular Removível com estrutura cromo-cobalto	Serviço	180	R\$ 564,83	R\$ 101.669,40
4	Serviço de fabricação de Prótese Parcial Maxilar Removível com estrutura cromo-cobalto	Serviço	120	R\$ 554,67	R\$ 66.560,40
TOTAL					R\$ 307.604,40

1.2 Considerando a **Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012**, que visa ampliar o número de Laboratórios e a oferta de próteses dentárias, e aumenta o repasse financeiro federal para este fim.

1.3 Considerando que o município de Anahy/PR foi credenciado no programa de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) do Brasil Sorridente através da Portaria nº 2.759-GM, de 12 de dezembro de 2014.

1.4 Considerando o monitoramento da produção de prótese dentária do município, e que os municípios que não apresentarem produção no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) por dois meses consecutivos ou três meses alternados no ano terão as transferências suspensas.

1.5 Considerando a Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, altera os valores dos procedimentos de próteses dentárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) realizados pelos LRPD, e os valores de referência passam a vigorar conforme a tabela a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
--------	-----------



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

07.01.07.012-9	Prótese Total mandibular
07.01.07.013-7	Prótese total maxilar
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular removível
07.01.07.010-2	Prótese parcial maxilar removível
07.01.07.014-5	Próteses coronárias -intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento)

1.6 Considerando que embora os procedimentos tenham valores individuais, o repasse financeiro aos Municípios/Estados, referente às próteses dentárias, se dá de acordo com a faixa de produção/mês. Sendo os valores mensais repassados da seguinte forma:

Entre 20 e 50 próteses/mês: R\$ 11.250,00 mensais; (Anahy nesta faixa)

1.7 Considerando que o gestor municipal pode optar em contratar um LRPD privado localizado em outro município e neste caso o LRPD deverá estar cadastrado no CNES, do município sede(local de origem), com os códigos conforme orientações relatadas nos parágrafos anteriores. O gestor municipal que irá contratar esse LRPD deverá informar no CNES de algum estabelecimento de saúde do seu município, que realize o atendimento clínico de prótese dentária, que terceirizou o Serviço Especializado: 157 –Serviço de Laboratório de Prótese Dentária; Classificação: 001 –Laboratório Regional de Prótese Dentária e indicar o número do CNES desse LRPD como Terceiro.

1.8 Importante – O Valor Máximo Anual que o município receberá para custear a produção de próteses é de R\$: 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

1.9 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.10 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da última assinatura prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11 O serviço objeto desta contratação caracteriza-se como serviço continuado, tendo em vista que a necessidade da produção de próteses dentárias é permanente e essencial para a manutenção da assistência odontológica prestada à população. A confecção e entrega das próteses devem ocorrer de forma regular e ininterrupta, garantindo a continuidade dos tratamentos reabilitadores oferecidos pelos serviços públicos de saúde.

1.12 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Para assegurar a excelência e a regularidade na prestação dos serviços de reabilitação oral, a contratação deverá obedecer rigorosamente aos seguintes requisitos:

Cadastro no SCNES: A empresa contratada deverá ser um Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) privado, devidamente cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

Habilitação Profissional: A execução do serviço exige uma equipe técnica composta, obrigatoriamente, por um Protético Dentário (CBO: 3224-10) e um Cirurgião-Dentista (CBO: 2232). Ambos devem apresentar documentos comprobatórios de registro regular em seus respectivos conselhos de classe, sendo que o cirurgião-dentista responsável pelos atendimentos presenciais deve possuir registro ativo no Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO-PR).

Regulamentação Federal: Os serviços prestados devem seguir as diretrizes do programa Brasil Sorridente, embasados pela Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012 e pela Portaria nº 2.759-GM, de 12 de dezembro de 2014.

Fornecimento Integral: É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais utilizados nas etapas clínicas e laboratoriais para a confecção das próteses.

Logística: A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes a deslocamento, alimentação e transporte de sua equipe até o local da prestação do serviço no município.

Carga Horária e Fluxo: O profissional designado deverá cumprir um horário definido pela Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a uma carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais para atender aos pacientes da fila de espera.

Fases Clínicas Inegociáveis: As fases de moldagem, provas, instalação e ajustes devem ser realizadas presencialmente pelo cirurgião-dentista. É expressamente vedada a supressão de qualquer fase do processo, sendo obrigatórias as seguintes etapas mínimas: moldagem inicial, moldagem funcional (quando indicada), registro de mordida, prova de dentes (estética e funcional, cuja dispensa é terminantemente proibida), instalação da prótese e ajustes pós-instalação.

Registro Documental: Todas as etapas devem ser obrigatoriamente registradas no prontuário clínico do paciente, devendo constar a data, a identificação do profissional, a assinatura do paciente e a descrição do procedimento realizado.

Fiscalização e Liberação: Um cirurgião-dentista da rede municipal acompanhará as fases clínicas e realizará a avaliação final. O Município possui autoridade para interromper atendimentos irregulares, solicitar correções e determinar a repetição de



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

etapas inadequadas. A prótese só poderá ser liberada ao paciente após a validação desse profissional designado pelo Município.

Satisfação do Usuário: É obrigatória a aplicação de um instrumento de avaliação de satisfação do usuário logo após a entrega da prótese. O pagamento da empresa ficará condicionado à comprovação documental de todas as etapas e validação final da Secretaria Municipal de Saúde.

Infrações Graves: Serão consideradas não conformidades graves a entrega de prótese sem a prova de dentes, adaptação inadequada que comprometa a função, necessidade de nova confecção por falha técnica, reclamações recorrentes dos usuários e o descumprimento do fluxo clínico estabelecido.

Garantia Obrigatória de 1 (um) Ano: As próteses que apresentarem falhas de execução (como fraturas, falta de adaptação ou ausência de retenção por falha técnica) em prazo inferior a um ano deverão ser confeccionadas novamente sob inteira responsabilidade da empresa contratada, sem nenhum custo adicional ao Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias ocorrerá de forma contínua e operará sob demanda, seguindo o fluxo de atendimento estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Anahy/PR, através das seguintes diretrizes operacionais:

4.1. Agendamento e Dinâmica de Atendimentos

- O quantitativo de pacientes atendidos não será simultâneo. A triagem e a quantidade de pacientes agendados serão definidas exclusivamente pelo Departamento Municipal de Saúde (DMS), respeitando a ordem e a necessidade da fila de espera do município.
- Para garantir o bom andamento dos agendamentos, o cirurgião-dentista da empresa contratada deverá cumprir uma carga horária presencial de, no mínimo, **8 (oito) horas semanais** no local de prestação do serviço, em horário a ser previamente definido pela SMS.

4.2. Insumos e Logística Operacional

- A execução das atividades exige que a empresa forneça uma equipe composta por um Protético Dentário (CBO: 3224-10) e um Cirurgião-Dentista (CBO: 2232).
- A empresa contratada assumirá integralmente o fornecimento de **todos os materiais utilizados nas etapas clínicas e laboratoriais** necessários para a confecção adequada das próteses.
- É de responsabilidade exclusiva da contratada arcar com todas as **despesas de deslocamento, transporte e alimentação** de sua equipe até o município de Anahy/PR.

4.3. Fluxo Clínico e Etapas Obrigatórias

- As fases de moldagem, provas, instalação e ajustes deverão ser executadas de maneira presencial por um cirurgião-dentista devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO-PR).
- É **expressamente vedada a supressão de qualquer fase** do processo de confecção. A execução deverá seguir rigorosamente as etapas mínimas obrigatórias estipuladas em normativas vigentes:
 1. Moldagem inicial;
 2. Moldagem funcional (quando houver indicação clínica);
 3. Registro de mordida;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

4. **Prova de dentes (prova estética e funcional)**, etapa considerada inegociável e com dispensa expressamente proibida;
5. Instalação da prótese;
6. Ajustes pós-instalação, que são de total responsabilidade da empresa contratada.

4.4. Registros e Prontuário Clínico

- A evolução do tratamento e cada intervenção clínica deverão ser registradas individualmente no prontuário clínico do paciente.
- Esse registro deverá conter, obrigatoriamente: a data da consulta, a identificação do profissional executante, o descritivo do procedimento realizado e a assinatura do paciente atestando o comparecimento e a realização da etapa.

4.5. Entrega Final, Avaliação e Garantia

- A prótese só poderá ser liberada e entregue ao paciente após a conclusão de todas as etapas obrigatórias elencadas no fluxo clínico e mediante a **avaliação final de aprovação** por parte de um profissional designado pelo Município ou pelo cirurgião-dentista responsável da rede.
- No ato da entrega final da prótese, a contratada ou a equipe de saúde aplicará obrigatoriamente um **instrumento de avaliação de satisfação do usuário**.
- **Garantia de Execução:** Caso a prótese instalada apresente falhas técnicas (como fratura, falta de adaptação ou falta de retenção adequada) em um prazo inferior a **01 (um) ano**, a empresa contratada fica obrigada a providenciar a **nova confecção** do aparelho protético sob sua inteira responsabilidade, sem que isso gere qualquer custo adicional ao Município.

1. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma contínua e rigorosa pela Secretaria Municipal de Saúde de Anahy/PR, com o objetivo de assegurar a excelência na reabilitação oral dos pacientes e o cumprimento estrito das normativas vigentes. O modelo de fiscalização será estruturado nas seguintes frentes:

5.1. Acompanhamento Técnico e Fiscalização Clínica

- A fiscalização técnica direta será exercida por um **cirurgião-dentista da rede municipal**, que será designado especificamente para acompanhar as fases clínicas de confecção das próteses.
- O Município, por meio deste fiscal ou da equipe gestora, possui total prerrogativa para realizar auditorias e fiscalizações presenciais durante os atendimentos.
- Constatada qualquer inconformidade técnica, o fiscal do contrato possui autoridade para: **interromper atendimentos irregulares, solicitar correções imediatas e determinar a repetição** de qualquer etapa que tenha sido realizada de forma inadequada.

5.2. Controle Documental e Prontuários

- A fiscalização verificará o cumprimento do fluxo clínico, sendo **vedada a supressão de qualquer fase** do processo (especialmente a prova de dentes, cuja dispensa é expressamente proibida).
- A contratada é obrigada a registrar o andamento do tratamento no **prontuário clínico** de cada paciente. Para aprovação da fiscalização, cada prontuário deve conter obrigatoriamente:
 - A data de cada atendimento;
 - A identificação do profissional responsável;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- A descrição do procedimento realizado;
- A assinatura do paciente confirmando a realização da etapa.

5.3. Critérios de Recebimento, Avaliação e Pagamento

- A prótese não poderá ser finalizada de forma arbitrária pela empresa. A sua liberação para o paciente ocorrerá **somente após a comprovação de todas as etapas obrigatórias e mediante a avaliação final** do cirurgião-dentista responsável ou outro profissional designado pelo Município.
- Para aferição da qualidade sob a ótica do cidadão, é obrigatória a aplicação de um **instrumento de avaliação de satisfação do usuário** logo após a entrega da prótese.
- O faturamento e o **pagamento dos serviços ficarão estritamente condicionados** à apresentação desta comprovação documental (prontuários preenchidos e etapas validadas) e à aprovação final pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Gestão de Não Conformidades e Acionamento de Garantia

- **Garantia de 01 (um) ano:** A fiscalização acionará a empresa para a **nova confecção** da prótese, sob inteira responsabilidade e ônus da contratada, caso os aparelhos entregues apresentem falhas de execução, tais como fraturas, falta de adaptação ou ausência de retenção por falha técnica, dentro do período de um ano após a instalação.
- Durante a vigência do contrato, a fiscalização registrará penalidades caso ocorram **não conformidades graves**, sendo consideradas como tais as seguintes situações:
 1. A entrega da prótese sem a realização prévia da etapa de prova de dentes;
 2. Adaptação inadequada que venha a comprometer a retenção, a estabilidade ou a função mastigatória do paciente;
 3. A necessidade de confeccionar uma nova prótese devido a falhas técnicas da contratada;
 4. O registro de reclamações recorrentes por parte dos usuários (desde que devidamente comprovadas);
 5. O descumprimento injustificado do fluxo clínico estabelecido pelo Município.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços prestados será realizada com base na produção efetiva de próteses totalmente finalizadas, instaladas e aprovadas. Para que a medição de cada unidade seja aceita pela fiscalização, é obrigatório o cumprimento dos seguintes requisitos cumulativos:

- Realização de todas as etapas clínicas e laboratoriais obrigatórias (moldagem inicial, moldagem funcional, registro de mordida, prova de dentes, instalação e ajustes), sendo expressamente vedada a supressão de qualquer fase do processo.
- Registro completo de todas as etapas no **prontuário clínico** do paciente, documento este que deverá conter, obrigatoriamente: a data do atendimento, a identificação do profissional, a assinatura do paciente e o procedimento realizado.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- Avaliação final das próteses pelo cirurgião-dentista responsável e/ou profissional designado pelo Município, sendo esta condição indispensável para a liberação do aparelho ao paciente.
- Aplicação obrigatória do **instrumento de avaliação de satisfação do usuário** logo após a entrega da prótese.

Condições para o Pagamento: O faturamento será realizado operando sob demanda. O pagamento dos serviços à empresa contratada ficará **estritamente condicionado à comprovação documental** de todas as etapas executadas (através dos prontuários) e à posterior validação pela Secretaria Municipal de Saúde.

Hipóteses de Glosa e Retenção de Pagamento: O Município efetuará a glosa (retenção ou recusa de pagamento) dos serviços que se enquadrarem como **não conformidades graves**, destacando-se:

- A entrega de qualquer prótese sem a realização da etapa de prova de dentes (prova estética e funcional), cuja dispensa é terminantemente proibida.
- Próteses com adaptação inadequada que comprometa a retenção, a estabilidade ou a função mastigatória do cidadão.
- Reclamações recorrentes dos usuários (devidamente comprovadas) ou o descumprimento do fluxo clínico estabelecido.

Regra de Garantia (Sem Custos Adicionais): Não haverá qualquer remuneração adicional para o refazimento de serviços defeituosos. Caso a prótese instalada necessite de nova confecção devido a falhas referentes à sua execução (tais como fratura, falta de adaptação ou falta de retenção por falha técnica) em um prazo inferior a **01 (um) ano**, o procedimento será feito sob inteira responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para o Município.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do valor estimado desta contratação, foi realizada uma pesquisa de mercado em estrita **conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**. O método matemático aplicado para a definição do preço foi a **Média Aritmética** dos preços obtidos para cada item.

As fontes utilizadas para embasar a cotação incluíram contratações similares praticadas pela Administração Pública, extraídas do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e do **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS)**.

De acordo com o Relatório de Cotação, a pesquisa obteve três preços válidos para cada item, resultando nos seguintes valores unitários estimados e seus reflexos no quantitativo máximo projetado:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	Serviço de fabricação de Prótese Total Mandibular	Serviço	120	R\$ 465,05	R\$ 55.806,00
2	Serviço de fabricação de Prótese Total Maxilar	Serviço	180	R\$ 464,27	R\$ 83.568,60
3	Serviço de fabricação de Prótese Parcial Mandibular Removível com estrutura cromo-cobalto	Serviço	180	R\$ 564,83	R\$ 101.669,40



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

4	Serviço de fabricação de Prótese Parcial Maxilar Removível com estrutura cromo-cobalto	Serviço	120	R\$ 554,67	R\$ 66.560,40
TOTAL					R\$ 307.604,40

A multiplicação dos valores unitários médios pelas quantidades totais máximas estimadas (até 600 unidades anuais) resulta em um **Valor Global Estimado pela Cotação de R\$ 307.604,40 (Trezentos e sete mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos)**.

No entanto O Valor Máximo Anual que o município receberá para custear a produção de próteses é de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, caso seja necessária a produção de próteses além desse valor, o município deverá custear com recursos próprios.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Destaca-se que a contratação será viabilizada, em parte, por meio do repasse financeiro federal do Ministério da Saúde, oriundo do credenciamento do município no programa **Brasil Sorridente** (Portaria nº 2.759-GM/2014), que assegura o montante de R\$ 11.250,00 mensais vinculados à manutenção da produção da faixa de 20 a 50 próteses ao mês.

Para suportar o ônus financeiro deste contrato, os recursos estão classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 - Departamento de Saúde

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.0140

Vínculo :303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

Ref. 348 - Modalidade de Aplicação: 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Vínculo :494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ref. 349 - Modalidade de Aplicação: 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratante (Município / Secretaria Municipal de Saúde)

- Realizar o agendamento dos pacientes, definindo a quantidade e os fluxos de atendimento com base na fila de espera do Departamento Municipal de Saúde (DMS).
- Definir os horários para que o profissional terceirizado cumpra a sua carga horária mínima de 8 horas semanais.
- Designar um cirurgião-dentista da rede municipal para acompanhar as fases clínicas e fiscalizar os atendimentos in loco, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.
- Informar no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do município a terceirização do Serviço Especializado (157 - Laboratório Regional de Prótese Dentária), vinculando o número do CNES do laboratório privado contratado como Terceiro.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- Exercer o poder de fiscalização da prestação do serviço, detendo a prerrogativa legal para interromper atendimentos irregulares, solicitar correções e determinar a repetição de etapas executadas de forma inadequada.
- Realizar a avaliação final do tratamento através do cirurgião-dentista designado, ato este obrigatório para autorizar a liberação definitiva da prótese ao paciente.
- Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, o qual ficará estritamente condicionado à conferência da comprovação documental (prontuários) e à validação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Obrigações da Contratada (LRPD Privado)

- Manter a sua regularidade e o seu cadastro ativo no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) durante toda a vigência do contrato.
- Disponibilizar e comprovar a alocação de equipe técnica composta, obrigatoriamente, por um Protético Dentário (CBO: 3224-10) e um Cirurgião-Dentista (CBO: 2232), ambos com os devidos registros regulares em seus respectivos conselhos de classe.
- Garantir que as fases de moldagem, provas, instalação e os ajustes das próteses sejam realizadas exclusivamente de forma presencial por um cirurgião-dentista devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO-PR).
- Garantir que seu profissional cumpra o horário definido pela Secretaria Municipal de Saúde (mínimo de 8 horas semanais presencialmente no município) para o atendimento aos pacientes agendados.
- Fornecer todos os materiais odontológicos utilizados nas etapas clínicas e laboratoriais necessários para a confecção completa das próteses.
- Assumir a inteira responsabilidade por todas as despesas referentes a deslocamento, alimentação e transporte de sua equipe até o local da prestação do serviço no município de Anahy/PR.
- Cumprir rigorosamente todas as etapas mínimas obrigatórias do processo clínico: moldagem inicial, moldagem funcional (quando indicada), registro de mordida, prova de dentes (prova estética e funcional), instalação da prótese e os devidos ajustes.
- Não suprimir qualquer fase da confecção do aparelho protético, sabendo que a etapa de prova de dentes é obrigatória e tem sua dispensa expressamente proibida pela Administração.
- Aplicar um instrumento de avaliação de satisfação do usuário de forma obrigatória logo após a entrega da prótese.
- Assegurar **garantia de 01 (um) ano** contra falhas técnicas na execução (como fratura, falta de adaptação ou falta de retenção), obrigando-se a proceder com a **nova confecção** da prótese defeituosa de forma integral, sem repassar qualquer custo adicional ao Município

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES TÉCNICAS

As sanções e penalidades aplicáveis à empresa contratada serão baseadas na fiscalização rigorosa do cumprimento do fluxo clínico, na qualidade das próteses entregues e no atendimento às normativas do Município.

11.1. Infrações e Não Conformidades Graves A contratada estará sujeita a sanções administrativas contratuais caso incorra no que a Administração classifica



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

expressamente como **não conformidades graves**. Serão rigorosamente penalizadas as seguintes condutas:

- **Entrega de prótese sem a realização da etapa de prova de dentes** (prova estética e funcional), cuja dispensa é expressamente proibida durante o tratamento.
- Adaptação inadequada da prótese que venha a **comprometer a retenção, a estabilidade ou a função** mastigatória do paciente.
- A necessidade de realizar uma **nova confecção da prótese motivada por falha técnica** exclusiva da contratada.
- O registro de **reclamações recorrentes dos usuários** atendidos, desde que devidamente comprovadas pela fiscalização.
- O **descumprimento do fluxo clínico estabelecido** e a supressão de qualquer etapa mínima obrigatória (moldagem inicial, funcional, registro de mordida, instalação e ajustes pós-instalação).

11.2. Glosa e Retenção de Pagamento Como medida sancionatória direta, o Município realizará a retenção ou a negativa de pagamento caso a empresa falhe em apresentar a **comprovação documental das etapas executadas** ou caso o serviço prestado não obtenha a validação e aprovação final da Secretaria Municipal de Saúde. O Município também possui a prerrogativa de **interromper os atendimentos irregulares e determinar a repetição imediata** de etapas realizadas de forma inadequada.

11.3. Penalidade Técnica de Refazimento (Garantia) Caso as próteses apresentem falhas referentes à execução — tais como **fratura, falta de adaptação ou falta de retenção por falha técnica** — em um prazo inferior a 01 (um) ano, a contratada sofrerá a penalidade técnica de providenciar a **nova confecção do aparelho protético sob sua inteira responsabilidade**, sem que isso gere qualquer custo ou ônus adicional aos cofres do Município

12. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante processo licitatório, adotando-se a modalidade **Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha dessa modalidade justifica-se por se tratar da contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado para a confecção de próteses dentárias e prestação de serviços odontológicos.

12.1. Critério de Julgamento O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Lote Único**. A adoção do lote único consolida a decisão técnica e econômica de não parcelamento da solução, garantindo que uma única empresa contratada seja integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais, da equipe técnica e pela garantia de todas as etapas clínicas e laboratoriais para a confecção das próteses.

12.2. Aceitabilidade das Propostas Para que as propostas financeiras sejam declaradas vencedoras e aceitas pela Administração, os licitantes deverão observar rigorosamente os limites orçamentários estimados pela Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012.

12.3. Exigência Especial na Etapa de Lances As empresas participantes deverão ter ciência de que, para sagrar-se vencedora e assinar o contrato, o fornecedor precisará comprovar, na fase de habilitação, a sua capacidade técnica, incluindo o cadastro ativo no SCNES como Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) privado e a



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

disponibilidade de equipe composta por Protético e Cirurgião-Dentista com registros regulares.

10. FORO

Fica definido o Foro da Comarca em Corbélia - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Anahy, 17 de abril de 2026.

Carlos Antônio Reis
Responsável pela Elaboração